



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.436 / 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa de construção e reforma de sedes das associações de moradores do Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um programa de construção e reforma de sedes das associações de moradores do Município de Muriaé, nas áreas próprias ou cedidas pelo Município.

Art. 2º – Para ser contemplada com os benefícios deste programa, a associação deverá estar com a situação fiscal regular e não poderá contar com servidores públicos em sua diretoria.

Art. 3º – As despesas para execução desta lei deverão constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2008.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de abril de 2007

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé